

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**LEI Nº 682/2019  
DE 18 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO dos artigos 12 e 17 da Lei Municipal Nº 650/2017 e sobre a ALTERAÇÃO da Tabela I do artigo 225 e Tabela II do Anexo II da Lei Municipal Nº 599/2011, os quais versam sobre os Cargos Comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC de Antas, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que, a Câmara Municipal Legislativa aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam **REESTRUTURADAS** as Tabelas I do artigo. 225 e II do Anexo II da Lei Municipal 599/2011, conforme abaixo descritas:

**TABELA I**(artigo 225 da Lei Municipal 599/2011)

| Função Gratificada/Cargo Comissionado                        | Símbolo CCE | Salário Base | Quantidade |
|--|-------------|--------------|------------|
| Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer * | CCE-1       | -----        | 01         |
| Assessor Técnico   | CCE-2       | R\$ 2.000,00 | 04         |
| Assessor Jurídico  | CCE-2       | R\$ 2.000,00 | 01         |
| Psicopedagogo Escolar  | CCE-2       | R\$ 2.000,00 | 04         |
| Psicólogo Escolar  | CCE-2       | R\$ 2.000,00 | 02         |
| Fonoaudiólogo Escolar  | CCE-2       | R\$ 2.000,00 | 01         |
| Fisioterapeuta Escolar                                       | CCE-2       | R\$ 2.000,00 | 01         |
| Coordenador de Inspeção Escolar                              | CCE-3       | R\$ 1.500,00 | 03         |
| Coordenador de Ação Pedagógica                               | CCE-3       | R\$ 1.500,00 | 03         |
| Coordenador de Supervisão Escolar                            | CCE-3       | R\$ 1.500,00 | 03         |
| Gerente de Gabinete  | CCE-4       | R\$ 1.350,00 | 02         |
| Gerente de Informática                                       | CCE-4       | R\$ 1.350,00 | 02         |
| Gerente Pedagógico da Educação Infantil                      | CCE-5       | R\$ 1.100,00 | 04         |
| Gerente Pedagógico do Ensino Fundamental                     | CCE-5       | R\$ 1.100,00 | 04         |
| Gerente Pedagógico da Educação no Campo                      | CCE-5       | R\$ 1.100,00 | 03         |
| Gerente de Administração Escolar                             | CCE-6       | R\$ 1.000,00 | 04         |
| Gerente de Administração de Pessoal                          | CCE-6       | R\$ 1.000,00 | 02         |
| Diretor Escolar  | CCE-6       | R\$ 1.000,00 | 26         |
| Chefe de Departamento da Cultura, Esporte e Lazer            | CCE-6       | R\$ 1.000,00 | 01         |
| Diretor de Atividades Artísticas e Culturais                 | CCE-6       | R\$ 1.000,00 | 01         |
| Diretor de Práticas Esportivas                               | CCE-6       | R\$ 1.000,00 | 01         |
| Diretor de Projetos de Lazer                                 | CCE-6       | R\$ 1.000,00 | 01         |
| Vice-Diretor Escolar   | CCE-7       | R\$ 998,00   | 26         |
| Secretário Escolar   | CCE-7       | R\$ 998,00   | 26         |
| Gerente de Merenda Escolar                                   | CCE-7       | R\$ 998,00   | 02         |
| Gerente de Almoxarifado                                      | CCE-7       | R\$ 998,00   | 02         |
| Gerente de Biblioteca  | CCE-7       | R\$ 998,00   | 05         |
| Monitor(a)   | CCE-7       | R\$ 998,00   | 30         |
| Assistente de Secretaria                                     | CCE-7       | R\$ 998,00   | 30         |
| Inspetor de Alunos   | CCE-7       | R\$ 998,00   | 12         |
| Auxiliar de Biblioteca                                       | CCE-7       | R\$ 998,00   | 10         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**TABELA II** (Anexo II da Lei Municipal 599/2011)

| Cargo   | Grupo Ocupacional                                     | Quantidade |
|---|---|------------|
| 1. Secretário Escolar                               | QAE – Auxiliar Técnico da Educação                    | 26         |
| 2. Assistente de Secretaria                         | QAE – Auxiliar Técnico da Educação                    | 30         |
| 3. Monitor de Educação Infantil                     | QAEE – Agente de Apoio Escolar                        | 30         |
| 4. Inspetor de Alunos                               | QAEE – Agente de Apoio Escolar                        | 12         |
| 5. Auxiliar de Biblioteca                           | QAPEE – Quadro de Apoio Especializado à Educação      | 10         |
| 6. Psicopedagogo Escolar                            | QAPEE – Quadro de Apoio Especializado à Educação      | 04         |
| 7. Psicólogo Escolar                                | QAPEE – Quadro de Apoio Especializado à Educação      | 02         |
| 8. Fonoaudiólogo Escolar                            | QAPEE – Quadro de Apoio Especializado à Educação      | 01         |
| 9. Fisioterapeuta Escolar                           | QAPEE – Quadro de Apoio Especializado à Educação      | 01         |
| 10. Secretário Municipal de Educação, C. E. e Lazer | QGTE – Quadro de Gestores                             | 01         |
| 11. Diretor Escolar                                 | QGTE – Quadro de Gestores                             | 26         |
| 12. Vice-Diretor Escolar                            | QGTE – Quadro de Gestores                             | 26         |
| Chefe de Departamento da Cultura, Esporte e Lazer   | QGTE – Quadro de Gestores da Cultura, Esporte e Lazer | 01         |
| Diretor de Atividades Artísticas e Culturais        | QGTE – Quadro de Gestores da Cultura                  | 01         |
| Diretor de Práticas Esportivas                      | QGTE – Quadro de Gestores do Esporte                  | 01         |
| Diretor de Projetos de Lazer                        | QGTE – Quadro de Gestores do Lazer                    | 01         |
| 13. Gerente de Gabinete                             | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 02         |
| 14. Assessor Técnico                                | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 04         |
| 15. Assessoria Jurídica                             | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 01         |
| 16. Gerente de Informática                          | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 02         |
| 17. Coordenador de Ação Pedagógica                  | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 03         |
| 18. Coordenador de Inspeção escolar                 | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 03         |
| 19. Coordenador de Supervisão Escolar               | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 03         |
| 20. Gerente Pedagógico da Educação Infantil         | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 04         |
| 21. Gerente Pedagógico do Ensino Fundamental        | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 04         |
| 22. Gerente Pedagógico da Educação no Campo         | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 03         |
| 23. Gerente de Almoxarifado                         | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 02         |
| 24. Gerente de Biblioteca                           | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 05         |
| 25. Gerente de Merenda Escolar                      | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 02         |
| 26. Gerente de Administração Escolar                | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 04         |
| 27. Gerente de Administração de Pessoal             | QGTE – Quadro de Técnicos da Educação                 | 02         |

**Art. 2º** - Ficam integralmente revogados os **artigos 12 e 17 da Lei Municipal Nº 650/2017**.

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos valores referentes aos códigos dos cargos comissionados da educação - CCE mediante Decreto, exceto o do CCE – 1, o qual encontra estipulado em Lei Específica e somente por meio de Lei Específica deverá ser alterado.

**Parágrafo Único:** A remuneração dos cargos contidos nesta Lei referentes à cultura, esporte e lazer ocorrerá pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão da ausência de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



recursos próprios e de repasses vinculados à cultura, esporte e lazer, por isso seguirão os valores estipulados nos códigos dos cargos comissionados da Administração – CC.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer outras disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.**

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

